



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI nº 0003753-54.2020.6.13.8000**

**Contrato n.º 082/20 – TREMG**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **OTIMIZA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a empresa **OTIMIZA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 23.829.208/0001-13, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua San Marino, nº 20, sala 102, Bairro Europa, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, Arlem de Sena Rocha, Carteira de Identidade nº 01.044756/D, CRA/MG, CPF nº 675.889.056-20, vêm aditar o Contrato n.º 082/20 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 082/20 – TREMG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Face à supressão da prestação dos serviços no Posto de Atendimento de São João Del Rei (PA 256), **a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, a Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. Cartório Eleitoral da 094ª ZE – Coração de Jesus**

*Endereço: Rua Comendador Lafetá, nº 778, Centro*

*Edificação: casa com 07 cômodos;*

*Área Interna: 123 m²;*

*Área Externa: não há.*

### **2. Cartório Eleitoral da 129ª ZE – Ipanema**

*Endereço: Rua Felipe dos Santos, nº 252, Centro*

*Edificação: casa e salas;*

*Área Interna: 200 m²;*

*Área Externa: não há.*

### **3. Cartório Eleitoral da 205ª ZE – Paraisópolis**

*Endereço: Rua Bueno de Paiva, nº 250, Centro*

*Edificação: casa com 08 cômodos;*

*Área Interna: 200 m²;*

*Área Externa: 5 m².*

### **4. Cartório Eleitoral da 273ª ZE – Três Pontas**

*Endereço: Rua Santana, nº 4, Centro*

*Edificação: casa com 08 cômodos;*

*Área Interna: 250 m²;*

*Área Externa: não informada metragem."*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste Termo Aditivo a ser suprimido do valor total do contrato é de **R\$6.202,28 (seis mil duzentos e dois reais e vinte e oito centavos)**. A supressão efetivada corresponde a **22,81% (vinte e dois vírgula oitenta e um por cento)** do valor mensal do Contrato.

**Parágrafo Único:** O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R\$2.997,92 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, a partir de **1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à redução do valor da garantia, no quantitativo que exceder a 5% do valor do contrato, após alteração, conforme previsão contida no §2º do art. 56, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Maurício Caldas de Melo**  
**Diretor-Geral**

**OTIMIZA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**  
**Arlem de Sena Rocha**  
**Titular**



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, Testemunha, em 09/02/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO**, Testemunha, em 09/02/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, Diretor(a) Geral, em 11/02/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARLEM DE SENA ROCHA**, Usuário Externo, em 17/02/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#),  
informando o código verificador **1387723** e o código CRC **345502E6**.

---